



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.072, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias no Escritório de Governo, visando o aporte de recursos de Leilões e Alienações de Bens.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 04. Escritório de Governo
Unidade: 04. Escritório de Governo
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 54 Construção e Preservação de Edifícios Públicos
Projeto: 1.200 Aquisição de Bens Imóveis
Natureza da Despesa: 44906100-0000 Aquisições de Imóveis
Valor: 558.582,14
Recurso: 001 Recurso Livre- Conta Leilão
Natureza da Despesa: 44906100-0000 Aquisições de Imóveis
Valor: 210.258,23
Recurso: 1079 - Alienação de Bens

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 558.582,14 (quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) por conta de Leilões e R\$ 210.258,23 (duzentos e dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), referente a Alienação de Bens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2022.

JOÃO EUZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 13 | 06 | 2022.

